

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025****PREÂMBULO**

DIA:	17 de fevereiro de 2025 (Segunda-feira)
HORA:	15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 9807/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 066 de 02 de fevereiro de 2024, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/25**, do tipo Menor Preço Unitário, destinado a **locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 9807/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Unitário.

3.2. Modo de disputa: Fechado e aberto

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

4. **INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.2. Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 30 de janeiro de 2025 às 00h00min até 16 de fevereiro de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 17 de fevereiro de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 17 de fevereiro de 2025 às 15h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. **CONTATO:**

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/> .

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 31.386.909,56 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 143

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicas:

Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 887

13. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

13.1. . A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

13.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

14.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;

- III – Fiança bancária.

14.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

14.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

14.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

14.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

14.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

14.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

15.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

15.14 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

15.15 Na forma do artigo 58 da Lei 14.133/2021, nesta contratação será exigida a garantia da proposta, conforme segue abaixo:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

16.1.2 Marca;

16.1.3 Fabricante;

16.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

16.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

16.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

17.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

17.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.22.8 empresas brasileiras;

17.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 contiver vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.7.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

19.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.7.9.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.7.10.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.7.10.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.7.10.3 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.7.10.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.7.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.7.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.7.13 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.7.14 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

19.7.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.7.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.7.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.7.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. DOS RECURSOS:

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o

recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 23.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.2.9** fraudar a licitação
- 23.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 23.3.1** advertência;
- 23.3.2** multa;
- 23.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- 23.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 23.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.6.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.7.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, a serem informados pela secretaria requisitante, nos dias úteis, das 8h às 17h, conforme as demandas e necessidades das atividades a serem executadas pela secretaria..

24.4.1 O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

24.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

24.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

24.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.10.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

24.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

25.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.2.1 não produzir os resultados acordados,

25.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

25.2.1 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.4. O prazo para a liquidação da despesa, são de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme art. 7º, inciso I da IN 77/2022.

25.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata;

25.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.7.1 o prazo de validade;

25.7.2 a data da emissão;

25.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.7.5 o valor a pagar; e

25.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.10. A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.15. Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa (art. 7º, inciso II da IN 77/2022).

25.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

25.17. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos, conforme previsto no art.4º da IN 77/2022.

25.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais de contrato que serão designados por portaria.

26.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

26.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

26.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

26.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

26.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

26.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.6 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.7 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.9 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.10 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante;

35.2 No caso de subcontratação, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para os

contratantes nenhum exceção, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ou subcontratado ou que este tenha contra ele;

35.3 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

35.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante;

35.5 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços expressamente permitidos, a parte CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

35.6 A subcontratação deverá estar de acordo com o artigo 122 da Lei 14.133/2021.

35.7 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

35.8 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

35.9 Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

35.10 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II-A Planilha Orçamentária

Anexo II- B Memória de Cálculo

Anexo II-C Memorial Descritivo

Anexo II- D BDI

Anexo II-E Cronograma Físico-financeiro

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

38.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

38.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

38.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

38.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

38.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39. FORO:

39.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ,29 de janeiro de 2025.

Fábio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutua

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº06 /2025

Processo nº 9807/2024

OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	14955	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA)	HS		4.640,0000	100,6825	467.166,80
2	14937	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	HS		16.240,0000	310,8450	5.048.122,80
3	14956	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO,	HS		4.176,0000	96,2320	401.864,83

		CAPACIDA DE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA IMPRODUT IVA)					
4	14936	CAMINHÃ O BASCULAN TE, NO TOCO, CAPACIDA DE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA PRODUTIV A)	HS		14.616,0000	291,4330	4.259.58 4,73
5	14958	CAMINHÃ O COM CARROCER IA FIXA, NO TOCO, CAPACIDA DE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA IMPRODUT IVA)	HS		1.392,0000	73,3355	102.083, 02
6	14935	CAMINHÃ O COM CARROCER IA FIXA, NO TOCO, CAPACIDA DE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA PRODUTIV	HS		4.872,0000	228,9765	1.115.57 3,51

		A)					
7	14954	CAMINHÃ O TANQUE, COM CAPACIDA DE DE 10.000 LITROS, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA IMPRODUT IVA)	HS		1.856,0000	85,5715	158.820, 70
8	14933	CAMINHÃ O TANQUE, COM CAPACIDA DE DE 10.000 LITROS, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA PRODUTIV A)	HS		6.496,0000	261,3950	1.698.02 1,92
9	14957	CARRETA PARA TRANSPOR TE PESADO, CAPACIDA DE PARA CARGA UTIL DE 60 / 80T, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA IMPRODUT IVA)	HS		928,0000	196,0980	181.978, 94
10	14934	CARRETA PARA TRANSPOR TE PESADO,	HS		3.248,0000	596,2175	1.936.51 4,44

		CAPACIDA DE PARA CARGA UTIL DE 60 / 80T, INCLUSIVE MOTORIST A (HORA PRODUTIV A)					
11	14946	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃ O DE EQUIPAME NTOS HIDROJAT O CONJUGAD O COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO (HORA IMPRODUT IVA)	HS		928,0000	465,1405	431.650, 38
12	14945	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃ O DE EQUIPAME NTOS HIDROJAT O CONJUGAD O COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO (HORA PRODUTIV A)	HS		3.248,0000	465,1405	1.510.77 6,34

13	14947	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV (HORA IMPRODUTIVA)	HS		928,0000	118,6110	110.071, 00
14	14944	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV (HORA PRODUTIVA)	HS		3.248,0000	343,7925	1.116.63 8,04
15	14948	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE	HS		1.392,0000	121,4170	169.012, 47

		127CV (HORA IMPRODUT IVA)					
16	14943	ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIO NAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 127CV (HORA PRODUTIV A)	HS		4.872,0000	382,4325	1.863.21 1,14
17	14949	GUINDAST E ARTICULAD O SOBRE CAMINHÃ O DIESEL (INCLUSIVE ESTE) (HORA IMPRODUT IVA)	HS		1.856,0000	132,8480	246.565, 88
18	14942	GUINDAST E ARTICULAD O SOBRE CAMINHÃ O DIESEL (INCLUSIVE ESTE) (HORA PRODUTIV A)	HS		6.496,0000	369,0235	2.397.17 6,66
19	14953	MINI PA CARREGAD	HS		928,0000	54,1190	50.222,4 3

		EIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA)					
20	14938	MINI PA CARREGAD EIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	HS		3.248,0000	140,7485	457.151,12
21	14950	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125 CV,	HS		1.392,0000	147,7405	205.654,76

		INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA)					
22	14941	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125 CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	HS		4.872,0000	409,8485	1.996.781,88
23	14951	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3 (HORA IMPRODUTIVA)	HS		5.568,0000	70,6790	393.540,67
24	14940	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM	HS		19.488,0000	221,0070	4.306.984,42

		TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3 (HORA PRODUTIVA)					
25	14952	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50 MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H (HORA IMPRODUTIVA)	HS		928,0000	90,8270	84.287,46
26	14939	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO	HS		3.248,0000	208,5755	677.453,22

		COM ESPESSURA DE 25 A 50 MM, LARGURA DE COMPACT AÇÃO 2,1M, VELOCIDA DE DO ROLO 6KM/H (HORA PRODUTIV A)					
--	--	---	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

3- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

4- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, , TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

ANEXO I - A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

		INDICE EMOP= JULHO/2024							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA - (COM DESONERAÇÃO)							
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM							
		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO SERV PÚBLICOS							
		Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E							
		Local: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM							
		Empresa:							
		Endereço:							
		CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO				
					UNITÁRIO	BDI 15%	UNIT + BDI	TOTAL + BDI	
1 - CATEGORIA 19 - ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL									
1	1.01.01	19.005.0010-C	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva)	h	4.872,00				
	1.01.02	19.005.0010-E	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora improdutiva)	h	1.392,00				
2	1.01.03	19.005.0012-C	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora produtiva)	h	4.872,00				
	1.01.04	19.005.0012-E	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora improdutiva)	h	1.392,00				

3	1.01.05	19.005.0028-C	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em rono de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva)	h	19.488,00				
	1.01.06	19.005.0028-E	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em rono de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora improdutiva)	h	5.568,00				
4	1.01.07	19.010.0040-C	Custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojat o conjugado com succao atraves de vacuo,compressor acionado por tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8",esta atraves de braco rotativo,tanque de ar, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00				
	1.01.08	19.010.0040-E	Custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojat o conjugado com succao atraves de vacuo,compressor acionado por tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8",esta atraves de braco rotativo,tanque de ar, inclusive operador (hora improdutiva)	h	928,00				
5	1.01.09	19.005.0008-C	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora produtiva)	h	3.248,00				
	1.01.10	19.005.0008-E	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora improdutiva)	h	928,00				

6	1.01.11	19.006.0004-C	Rolo estatico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00				
	1.01.12	19.004.0004-E	Rolo estatico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador(hora improdutiva)	h	928,00				
7	1.01.13	19.004.0056-C	Aluguel de Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico:17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80 l/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora produtiva)	h	6.496,00				

	1.01.14	19.004.0056-E	Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico: 17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80□/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora improdutiva)	h	1.856,00		
	1.01.15	19.005.0034-C	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00		
8	1.01.16	19.005.0034-E	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora improdutiva)	h	928,00		
	1.01.17	19.004.0021-C	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora produtiva)	h	6.496,00		
9	1.01.18	19.004.0021-E	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora improdutiva)	h	1.856,00		
	1.01.19	19.004.0016-C	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h	16.240,00		
10	1.01.20	19.004.0016-E	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	4.640,00		
	1.01.21	19.004.0013-C	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h	14.616,00		
11							

11	1.01.22	19.004.0013-E	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	4.176,00				
12	1.01.23	19.004.0030-C	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora produtiva)	h	3.248,00				
	1.01.24	19.004.0030-E	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	928,00				
13	1.01.25	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista)(hora produtiva)	h	4.872,00				
	1.01.26	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista)(hora improdutiva)	h	1.392,00				
TOTAL ORÇAMENTO + BDI									R\$ -
B.D.I. 15,00% FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS com Custo direto ACIMA DE R\$ 1.500.000,00									R\$ -

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa, através de licitação, por sistema de registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL HORA/ ANO	CATSER	TOTAL HORA/MÊS	SEC. OBRAS	SEC. CONSERV.	TOTAL
1	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO A TRAVES DE VACUO,COMPRESSOR AACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8",ESTA A TRAVES DE BRACO ROTATIVO, TANQUE DE AR	H	4.176	2941	348	2	0	2
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTÁVEL.	H	4.176	4030	348	2	0	2
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTÁVEL.	H	6.264	4030	522	2	1	3
4	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8.352	4049	696	2	2	4
5	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.264	4030	522	3	0	3
6	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.056	4030	2088	7	5	12
7	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE DE 2375KG/M3, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.176	25089	348	2	0	2
8	MINI PA CARREGADEIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629 KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.176	25089	348		2	2
9	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	20.880	25089	1740	5	5	10
10	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	18.792	25089	1566	4	5	9

11	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA.	H	6.264	25089	522		3	3
12	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA.	H	4.176	25089	348	2	0	2
13	CAMINHÃO TANQUE, COM CAPACIDADE 10.000 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	8352	25089	696	2	2	4

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

EX: 232 DIAS UTÉIS NO ANO * 9 HORA TRAB/DIAS *4 QTD EQUIP = TOTAL DE HORA/ANO

EX: TOTAL DE HORA/ANO / 12 MESES = TOTAL DE HORA/MÊS

EX: 232 DIAS UTÉIS NO ANO / 12 MESES = MÉDIA DE DIAS TRAB NO MÊS =19,334

EX: MÉDIA DE DIAS TRAB/MÊS * 9 HORA TRAB/DIAS = TOTAL HORA TRAB NO MÊS = 174H.

EX: TOTAL DE HORA/MÊS / TOTAL HORA TRAB MÊS = QTD ITENS

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 31.386.909,56** (Trinta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela de referente **EMOP/SCO-RJ 07/2024**.

- Secretaria de Obras e Infraestrutura: R\$ 19.428.287,93 (planilha anexada).
- Secretaria de Conservação e Serviços Públicos: R\$ 11.958.621,63 (planilha anexada).

2.2 Foi utilizada a tabela EMOP/SCO-RJ somente para apuração da estimativa do valor a ser contratado.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os serviços objeto desta futura contratação classifica-se como serviços comuns, enquadrando nos pressupostos do art. do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21, a solução é a contratação de empresa para locação máquinas, equipamentos pesados, com mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado e combustível para a limpeza e manutenção de vias públicas, praças, canteiros e pontes.

4.1.1 O objeto é a contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos pesados, com mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado e combustível, que é a mais adequada, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais e é possível obter melhores condições comerciais, permitindo um planejamento financeiro mais eficaz, evitando gastos não previstos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

4.2 A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência, por meio do Pregão Eletrônico encontra amparo legal no art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.3 A futura contratação, será por meio do critério de julgamento de menor preço unitário encontra amparo legal no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2 A contratação da empresa meio de SRP (Sistema de Registro de Preços) será uma excelente solução, devido a eficiência, economia e agilidade nos processos razões pelas quais o SRP pode ser considerado uma excelente opção. Há também a redução de custos, pois com o SRP, poderão obter-se preços mais competitivos, pois a realização do certame poderá selecionar fornecedores com base em critérios como preço, qualidade e prazo de entrega. Isso pode resultar em preços mais baixos devido à competição entre os fornecedores.

4.3 Haverá um ganho na agilidade, uma vez estabelecido o registro de preços, as contratações podem ser feitas de forma rápida e eficiente, uma vez que os termos e condições já foram pré-negociados. Isso reduz significativamente o tempo necessário para realizar um novo certame sempre que houver necessidade. A contratação por SRP oferece flexibilidade na quantidade de itens adquiridos. Poderão ser solicitados produtos conforme necessários, dentro dos limites estabelecidos no edital de registro de preços, evitando assim desperdícios e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

4.4 Os fornecedores que participarem do certame da aquisição por SRP poderão ser selecionados com base em critérios de qualidade, o que garante que os produtos adquiridos atendam aos padrões estabelecidos pela compradora. O processo de licitação e seleção de fornecedores no SRP é transparente e sujeito a auditorias, o que ajuda a garantir a conformidade com as regulamentações e a evitar práticas corruptas. O SRP permite uma padronização de seus processos de compra e a aquisição de

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

produtos de fornecedores confiáveis, o que pode contribuir para a eficiência operacional e a garantia de qualidade dos produtos adquiridos.

4.5 Em resumo, SRP oferece uma série de vantagens, incluindo redução de custos, agilidade, flexibilidade, controle de qualidade, transparência e padronização, tornando-o uma excelente solução onde buscamos otimizar os processos de compras.

4.6 O procedimento auxiliar SRP, se justifica através do Decreto Municipal Nº 2.454/23 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

4.7 Diante do exposto, fica evidente a vantajosidade e economicidade na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado e combustível, para atender o Município de Guapimirim. Tal medida assegura a eficiência na gestão otimizando a aplicação dos recursos públicos com planejamento e garante a a segurança, saúde e qualidade de vida dos habitantes do município, além de promover o seu desenvolvimento sustentável e econômico.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente justificativa demonstra a enorme demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município está em constante desenvolvimento e crescimento em busca de uma qualidade de vida aos munícipes.

5.2 Esta contratação encontra-se previsto no item 193 do Plano de Contratação Anual 2025, divulgado no Portal de Transparência do Município através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1vUJExOs-F9GH8zGTu3WxuMVBsLZsol>

5.3 Tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas, bem como, nos serviços de limpeza e acesso de margem de rodovias, para serviços de colocação de manilhas, limpeza de valas e retirada de galhos e entulho dentro dos limites do

Município;

5.4 Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, e a presente licitação justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção asfáltica em diversas vias;

5.5 Frise por oportuno que o Registro de Preços se faz necessário para assegurar que ocorra uma única licitação para o objeto em questão e as contratações possam ocorrer em momentos distintos e oportunos, de acordo com a necessidade, permitindo assim que a Administração Pública Municipal realize contratos em momentos distintos com único valor unitário em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade;

5.6 VANTAGENS DA LOCAÇÃO:

- Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Menor custo operacional;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

6 - INDICAÇÃO

6.1 Regime de execução

6.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

6.2 Do modo de disputa

6.2.1 O modo de disputa Fechado e aberto.

6.2.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública;

6.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.2.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

6.3 Do critério de julgamento das propostas

6.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.3.2 A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.3.3 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

6.4 Garantia da Proposta

6.4.1 A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

6.4.2 Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Deverá ser executado pela contratada, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21, o objetoda contratação da seguinte forma;

Condições de entrega:

7.2 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento;

7.3 As Autorizações de Fornecimento - AF serão enviadas por e-mail, podendo também ser entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

7.4 Não será aceito qualquer prestação de serviços em outro local e/ou horário diferentes ao estipulado na Autorização de Fornecimento ou com itens faltosos da lista requisitada;

7.5 A contratada não poderá prestar os serviços em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá contratada fazer as devidas substituições no prazo de 48h e

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

entregues em locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sem qualquer custo adicional.

7.6 A contratada não poderá fornecer qualquer quantitativo sem a devida AF – autorização de fornecimento, pois a Administração não se responsabilizará por fornecimento sem autorização.

7.7 Caso não seja possível a entrega na data a ser indicada pela secretaria requisitante, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Execução do Objeto

7.9 A execução do objeto deverá ser efetuada considerando o que segue:

7.9.1 Início do serviço: 5 dias úteis a contar da data da emissão da AF.

7.9.2 Local e horário: os locais e os horários serão informados pela secretaria requisitante de acordo com as necessidades.

7.9.3 Objeto: Locação de máquinas, equipamentos pesados, com motorista e combustível.

7.9.4 Como será fornecido a mão de obra do motorista, foi feito um levantamento da quantidade de horas/trabalhadas necessária para cada veículo locado. A quantidade prevista fundamenta-se nos registros históricos de utilização de máquinas e equipamentos pesados, com base em outras contratações de sucesso, como aplicada no tópico de descrição da necessidade;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO A TRAVES DE VACUO,COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8",ESTA A TRAVES DE BRACO ROTATIVO, TANQUE DE AR	2
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTÁVEL	2
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTÁVEL	2
4	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	2
5	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	3
6	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	7
7	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE 2375KG/M3, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR	2
8	MINI PA CARREGADEIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629 KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUSIVE OPERADOR	
9	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	5
10	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	4
11	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA.	
12	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA.	2
13	CAMINHÃO TANQUE, COM CAPACIDADE 10.000 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA.	2

7.9.5 Número de dias e horas produtivas/improdutivas

7.9.5.1 Em uma análise acerca do tempo que onera o custo das atividades em decorrente o pagamento, versus efetivamente produtivo por cada motorista/operador, resultante de determinações legais, apresenta-se na tabela uma análise de quantidade média de dias trabalhados, produtivos/improdutivos em horas laboradas por mês.

Dias no ano	365
Dias úteis no ano	248

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

Feriados em geral no ano	16
Dias úteis efetivo no ano	232
Dias médio mês	19,3333.
Total de horas trabalhadas por dia	9h
Total de horas trabalhadas no mês	174h
Horas produtivas (07h dia) mês	124,2857h
Horas improdutivas (2h dia) mês	49,7143h

7.9.6 Levando em consideração que são 09h trabalhadas por dias:

7.9.6.1 Horas produtivas: São aquelas que de fato estão sendo trabalhadas na execução dos serviços.

7.9.6.2 Horas improdutivas: São aquela que leva para se deslocar até o local da tarefa, e também, a hora do almoço.

19,333 dias x 9h dia = 174h mês;

- Item 1 - $4.176/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 02 \text{ Hidrojato}$;
- Item 2 - $4.176/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 02 \text{ Escavadeira Hidráulica } 111\text{cv}$;
- Item 3 - $6.264/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 03 \text{ Escavadeira Hidráulica } 172 \text{ cv}$;
- Item 4 - $8.352/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 04 \text{ Guidaste}$;
- Item 5 - $6.264/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 03 \text{ Motoniveladora}$;
- Item 6 - $25.056/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 12 \text{ Retroescavadeira}$;
- Item 7 - $4.176/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 02 \text{ Rolo}$.
- Item 8 - $4.176/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 02 \text{ Mini Pá carregadeira (BOB CAT)}$
- Item 9 - $20.880/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 10 \text{ Caminhões Trucado}$;
- Item 10 - $18.792/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 09 \text{ Caminhões Toco}$;
- Item 11 - $6.264/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 03 \text{ Caminhões Carroceria}$;
- Item 12 - $4.176/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 02 \text{ Carreta}$.
- Item 13 - $8.352/174 = \text{QTD} / 12 \text{ meses} = 04 \text{ Caminhões Tanques } 10.000 \text{ l}$.

7.10 Os quantitativos das horas solicitadas para atual contratação de cada item encontra-se demonstrado conforme memorial descritivo anexa a este estudo.

7.11 A ferramenta de indicador de resultados que será utilizada na Execução Contratual para aferir indicadores de resultado da Contratação em epígrafe será por meio de **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**.

7.12 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as

respectivas justificativas, se necessário.

7.13 Para tanto, serão três (3) indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21.

8.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos necessários com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

8.2.1 Requisitos da Contratação:

8.2.1.1 A definição dos requisitos deve ser direcionada por um conjunto de critérios e parâmetros dimensionados para assegurar uma solução eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas de serviços de locação de máquinas e equipamentos.

8.2.1.2 Estes requisitos são essenciais não apenas para garantir a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, mas também para estabelecer padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e desempenho ao longo do ciclo de vida do projeto.

8.2.1.3 Proposta econômica condizente com os preços de mercado e compatível com o orçamento do ente público.

8.2.2 Requisitos Gerais:

8.2.2.1 Capacidade técnica comprovada para o fornecimento/execução do objeto;

8.2.2.2 Estrutura de gerenciamento de projetos que assegure o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade;

8.2.2.3 Utilização de materiais e técnicas compatíveis com as normativas técnicas brasileiras.

8.2.2.4 É de responsabilidade da empresa licitante/contratada a obrigação de pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado;

8.2.3 Requisitos Legais:

8.2.3.1 Atendimento às disposições legais das normas ambientais.

8.2.3.2 Cumprimento de todas as regulamentações trabalhistas e previdenciárias.

8.2.3.3 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normativas específicas para contratações públicas.

8.2.4 Requisitos de Sustentabilidade:

8.2.4.1 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para reduzir o impacto ambiental:

8.2.4.2 Manutenção Preventiva e Reparo Eficiente: Implementar programas de manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituição precoce. Além disso, estabelecer práticas de reparo eficiente para minimizar o descarte de equipamentos e componentes.

8.2.4.3 Utilização de Materiais Recicláveis e de Baixo Impacto: Priorizar o uso de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental na fabricação de peças e equipamentos, reduzindo a pegada de carbono e incentivando a economia circular.

8.2.4.4 Gestão Eficiente de Resíduos: Implementar um sistema de gestão de resíduos eficiente, que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada dos materiais descartados, como ferro, para reciclagem ou reutilização.

8.2.4.5 Educação e Conscientização: Promover a conscientização e a educação ambiental entre os funcionários, clientes e comunidade local sobre a importância do desenvolvimento sustentável e as práticas de economia de água.

8.2.4.6 Monitoramento e Avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental em todo transporte de resíduos e seu descarte, identificando oportunidades de melhoria contínua e redução de custos.

9 – REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE PROPOSTAS

9.1 Não se aplica.

10 – DESCRIÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

10.1 Não será necessária a realização de vistoria.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo de validade das propostas será de 60 dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que previsto no Edital, conforme Art.22 do Decreto 2454/2023.

12.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nelas contidas.

12.4 O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, dada a natureza contínua e essencial do objeto.

12.5 O objeto pode ser classificado como serviços e fornecimentos contínuos, pois são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme conceito no inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021. No que se enquadra o serviço de conservação das vias públicas do município de Guapimirim, visando atender a necessidade permanente e contínua desse objeto, estendendo-se por mais de um exercício financeiro.

13 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Local de entrega:

13.1 Local de Entrega: Os serviços deverão ser prestados nos locais, a serem informados pela secretaria requisitante, nos dias úteis, das 8h às 17h, conforme as demandas e necessidades das atividades a serem executadas pela secretaria..

Critério de Recebimento:

13.2 O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;

13.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

13.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

14.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

14.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação:

14.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.1 O prazo para a liquidação da despesa, são de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme art. 7º, inciso I da IN 77/2022.

14.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata;

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 o prazo de validade;

14.2.2 a data da emissão;

14.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

14.2.5 o valor a pagar; e

14.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

14.10 Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa (art. 7º, inciso II da IN 77/2022).

14.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

14.12 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos, conforme previsto no art.4º da IN 77/2022.

Forma de pagamento

14.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3 A inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.6 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

15.10 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.11 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais de contrato que serão designados por portaria.

16.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

117, §1º;

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

16.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante.

18 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante;

18.2 No caso de subcontratação, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para os contratantes nenhuma exceção, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ou subcontratado ou que este tenha contra ele;

18.3 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

18.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante;

18.5 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços expressamente permitidos, a parte CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

18.6 A subcontratação deverá estar de acordo com o artigo 122 da Lei 14.133/2021.

18.6.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

18.6.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.6.3 Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

18.6.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

19.1.1. Secretaria Municipal de **Obras e Infraestrutura**:

19.1.1.1. Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006

19.1.1.2. Elemento de despesa: 3390.39.00

19.1.1.3. Fonte: 1.749.00

19.1.1.4. Código reduzido: 143

19.1.2. Secretaria Municipal de **Conservação e Serviços Públicas**:

19.1.2.1. Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032

19.1.2.2. Elemento de despesa: 3390.39.00

19.1.2.3. Fonte: 1.749.00

19.1.2.4. Código reduzido: 887

19.2 A contratação do objeto pretendido não de trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa. (Declaração – Anexo)

20 – AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO

20.1 Não se aplica.

21 – INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

21.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.2.4.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

21.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2 DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.2.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

21.2.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

21.2.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.2.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.2.1.13 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.2.1.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.1.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Quanto aos funcionários alocados:

a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) Apresentar os empregados devidamente indetificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

c) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

e) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Quantos as máquinas:

a) A Contratada deverá manter até o término do contrato, seguro para o veículo locado, abrangendo: cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), no valor de mercado; cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados, inclusive contra terceiros pelos veículos segurados e cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos segurados).

b) A Contratada efetuará o controle de utilização mensal do veículo, observando os seguintes itens: período de atendimento, quilometragem, ocorrências registradas etc, em formulários específicos.

c) O abastecimento do veículo locado será de responsabilidade da contratada, que ao receber os locais designados pela contratante por escrito, deverá manter os referidos veículos abastecidos de combustível.

d) O veículo deverá ser mantido limpo, lavado interna e externamente preferencialmente de forma ecológica e sustentável.

e) A frota poderá ser renovada e atualizada tecnologicamente a cada 02 (dois) anos de uso ou quando atingir os 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

21.3 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

21.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.3.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

21.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.3.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à instalação com fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.3.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.3.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.3.10.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.3.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.3.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

22 - DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

22.1.1. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice setorial, **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1.2 O prazo para a resposta do pedido de reajustamento de preços, será preferencialmente de 1 (um) mês, contados da data de solicitação da contratada.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (meses) será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.3. A data do orçamento estimado da contratação é: Julho/2024, conforme tabela Emop;

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo;

23. CASOS DE EXTINÇÃO

23.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2.1 A extinção dos contratos, se justifica através da Lei 14.133/2021 nos seguintes motivos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2.2 Nas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2.454/2023 e 2.457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com vistas ao fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

24.3 A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

24.4 Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

24.6 Anexo – Instrumento de medição de resultado-IMR;

24.7 Anexo – Planilha Orçamentária;

24.8 Anexo – Memorial de Cálculo;

24.9 Anexo - Memorial Descritivo;

24.10 Anexo – BDI;

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

Guapimirim, 16 de janeiro de 2025.

Rafael Cabral de Castilho
Responsável pela Elaboração TR

Fábio Rangel Maceira
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Matrícula nº 36870.22

ANEXO II-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍNDICE EMOP= JULHO/2024										
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA - (COM DESONERAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO SERV PÚBLICOS										
Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.										
Local: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO				% Item	% Total
					UNITÁRIO	BDI	UNIT + BDI	TOTAL + BDI		

1 - CATEGORIA 19 - ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

1	1.01.01	19.005.0010-C	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva)	h	4.872,00	R\$ 332,55	R\$ 49,88	R\$ 382,43	R\$ 1.863.211,14	5,94%	5,94%
	1.01.02	19.005.0010-E	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora improdutiva)	h	1.392,00	R\$ 105,58	R\$ 15,84	R\$ 121,42	R\$ 169.012,46	0,54%	6,47%
2	1.01.03	19.005.0012-C	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora produtiva)	h	4.872,00	R\$ 356,39	R\$ 53,46	R\$ 409,85	R\$ 1.996.781,89	6,36%	12,84%
	1.01.04	19.005.0012-E	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora improdutiva)	h	1.392,00	R\$ 128,47	R\$ 19,27	R\$ 147,74	R\$ 205.654,78	0,66%	13,49%
3	1.01.05	19.005.0028-C	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva)	h	19.488,00	R\$ 192,18	R\$ 28,83	R\$ 221,01	R\$ 4.306.984,42	13,72%	27,21%
	1.01.06	19.005.0028-E	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora improdutiva)	h	5.568,00	R\$ 61,46	R\$ 9,22	R\$ 70,68	R\$ 393.540,67	1,25%	28,47%
4	1.01.07	19.010.0040-C	Custo horário corrido de utilização de equipamentos hidrojet o conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00	R\$ 404,47	R\$ 60,67	R\$ 465,14	R\$ 1.510.776,34	4,81%	33,28%

INDICE EMOP= JULHO/2024											
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA - (COM DESONERAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO SERV PÚBLICOS											
Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.											
Local: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO				% Item	% Total	
					UNITÁRIO	BDI	UNIT + BDI	TOTAL + BDI			
1.01.08	19.010.0040-E	Custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojet o conjugado com succao atraves de vacuo,compressor acionado por tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8",esta atraves de braco rotativo,tanque de ar, inclusive operador (hora improdutiva)	h	928,00	R\$ 404,47	R\$ 60,67	R\$ 465,14	R\$ 431.650,38	1,38%	34,66%	
1.01.09	19.005.0008-C	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora produtiva)	h	3.248,00	R\$ 298,95	R\$ 44,84	R\$ 343,79	R\$ 1.116.638,04	3,56%	38,21%	
5	1.01.10	19.005.0008-E	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora improdutiva)	h	928,00	R\$ 103,14	R\$ 15,47	R\$ 118,61	R\$ 110.071,01	0,35%	38,56%
1.01.11	19.006.0004-C	Rolo estatico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00	R\$ 181,37	R\$ 27,21	R\$ 208,58	R\$ 677.453,22	2,16%	40,72%	
6	1.01.12	19.004.0004-E	Rolo estatico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador(hora improdutiva)	h	928,00	R\$ 78,98	R\$ 11,85	R\$ 90,83	R\$ 84.287,46	0,27%	40,99%

INDICE EMOP= JULHO/2024											
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA - (COM DESONERAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO SERV PÚBLICOS											
Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.											
Local: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO				% Item	% Total	
					UNITÁRIO	BDI	UNIT + BDI	TOTAL + BDI			
7	1.01.13	19.004.0056-C	Aluguel de Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30xm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico:17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80 l/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora produtiva)	h	6.496,00	R\$ 320,89	R\$ 48,13	R\$ 369,02	R\$ 2.397.176,66	7,64%	48,63%
	1.01.14	19.004.0056-E	Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30xm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico:17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80 l/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora improdutiva)	h	1.856,00	R\$ 115,52	R\$ 17,33	R\$ 132,85	R\$ 246.565,89	0,79%	49,41%
8	1.01.15	19.005.0034-C	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora produtiva)	h	3.248,00	R\$ 122,39	R\$ 18,36	R\$ 140,75	R\$ 457.151,13	1,46%	50,87%
	1.01.16	19.005.0034-E	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora improdutiva)	h	928,00	R\$ 47,06	R\$ 7,06	R\$ 54,12	R\$ 50.222,43	0,16%	51,03%
9	1.01.17	19.004.0021-C	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora produtiva)	h	6.496,00	R\$ 227,30	R\$ 34,10	R\$ 261,40	R\$ 1.698.021,92	5,41%	56,44%
	1.01.18	19.004.0021-E	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora improdutiva)	h	1.856,00	R\$ 74,41	R\$ 11,16	R\$ 85,57	R\$ 158.820,70	0,51%	56,95%
10	1.01.19	19.004.0016-C	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h	16.240,00	R\$ 270,30	R\$ 40,55	R\$ 310,85	R\$ 5.048.122,80	16,08%	73,03%

INDICE EMOP= JULHO/2024											
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA - (COM DESONERAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO SERV PÚBLICOS											
Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.											
Local: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO				% Item	% Total	
					UNITÁRIO	BDI	UNIT + BDI	TOTAL + BDI			
1.0120	19.004.0016-E	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	4.640,00	R\$ 87,55	R\$ 13,13	R\$ 100,68	R\$ 467.166,80	1,49%	74,52%	
11	1.0121	19.004.0013-C	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h	14.616,00	R\$ 253,42	R\$ 38,01	R\$ 291,43	R\$ 4.259.584,73	13,57%	88,09%
	1.0122	19.004.0013-E	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	4.176,00	R\$ 83,68	R\$ 12,55	R\$ 96,23	R\$ 401.864,83	1,28%	89,37%
12	1.0123	19.004.0030-C	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora produtiva)	h	3.248,00	R\$ 518,45	R\$ 77,77	R\$ 596,22	R\$ 1.936.514,44	6,17%	95,54%
	1.0124	19.004.0030-E	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora improdutiva)	h	928,00	R\$ 170,52	R\$ 25,58	R\$ 196,10	R\$ 181.978,94	0,58%	96,12%
13	1.0125	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista)(hora produtiva)	h	4.872,00	R\$ 199,11	R\$ 29,87	R\$ 228,98	R\$ 1.115.573,51	3,55%	99,67%
	1.0126	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista)(hora improdutiva)	h	1.392,00	R\$ 63,77	R\$ 9,57	R\$ 73,34	R\$ 102.083,02	0,33%	100,00%
TOTAL ORÇAMENTO + BDI								R\$ 31.386.909,61	100,00%	100,00%	
B.D.I. 15,00% FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS com Custo direto ACIMA DE R\$ 1.500.000,00								R\$ 4.708.036,44			

ANEXO II- B MEMORIAL DESCRITIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CARRETAS COM MOTORISTA/OPERADORARA COM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CNSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTRODUÇÃO:

Este memorial tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas nos serviços para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, através REGISTRO DE PREÇO do Município de Guapimirim, bem como definição das obrigações e direitos da Prefeitura Municipal designada Contratante da empresa encarregada da execução dos serviços, designada contratada.

Este contrato poderá ser exercido em todo território do município de Guapimirim - RJ, tendo como finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Conservação e Serviços Públicos e assim subsequente atendendo aos municípios de Guapimirim através dos serviços públicos continuados oferecidos pela administração pública.

Será estimado um número de equipamentos conforme memória de cálculo anexa com seus respectivos motoristas/operadores, estimado para um período de 12 meses de contratação considerando para o serviços de locação as condições de horas produtivas e improdutivas de cada máquina e equipamento.

A contratante poderá requisitar a contratada máquinas e equipamento pesados parcial ou total para um determinado período de acordo com a demanda dos serviços, bem como ficar um período sem a utilização das máquinas e equipamentos pesados, por decisão própria ou por mal condição do tempo ou até mesmo, a diminuição de demanda das atividades. Conforme explicado em memória de cálculo com a utilização de percentual por período.

As principais atividades exercidas de serviço neste Registro de Preço serão terraplanagem, escavações de valas, abertura de vias, alargamento, transporte de materiais, acertos de caixas de ruas com leitos naturais, aplicação de materias em estradas vicinais com compactação, abertura e limpeza de valões, remoção e desobstrução de material proveniente de deslizamentos e condenação, utilização de infraestrutura em serviços de engenharia e urbano entre outros.

As medições serão feitas pela contratante e deverão fazer parte destas a planilha de medição e a memória de cálculo "responsabilidade da contratante" e do diário de serviços e relatório fotográfico dos serviços "responsabilidade da contratada", para montagem do processo de pagamento, a fiscalização da hora de utilização dos equipamentos e veículos deverão ser feita por ambas as partes para evitar conflitos para medição e registradas no diário de obras pela contratada.

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças técnicas do projeto e normas citadas, parte integrante da Ata/contrato de execução, valendo como se fossem transcritas no termo de ajuste, principalmente o termo de referência anexado.

Recomenda-se o contrato da contratante com a contratada tenha prazo de 1 ano e prorrogado conforme necessidade da Administração Pública, mesmo sendo exercício da manutenção ou "serviço" com duração de 12 meses, para que todos os planejamentos como ordem de inícios, medições, empenhos e pagamentos ocorram dentro da vigência contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão requisitados previamente pela contratante onde está deverá passar as orientações necessárias a contratada, programação, para melhor aproveitamento dos recursos e realização dos mesmos.

Todo dano causado a terceiros no exercício dos serviços ou fora destes pelos equipamentos ou veículos alugados da contratada com motorista ou operador da mesma serão de integral responsabilidade da mesma.

Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados, por empresa cadastrada junto ao CREA – RJ ou à CAU.

A empresa deve cumprir todas as exigências legais quanto a segurança no local de trabalho.

A descrição de cada item consta em detalhes dos itens Tabela EMOP (07/2024) utilizados na planilha orçamentária anexa.

Ao conjunto de funcionários da Prefeitura municipal designado Fiscalização, caberá tarefa de supervisão de serviços contratados.

Os serviços serão executados em conformidade com a memória de calculo conforme necessidades e especificações fornecidas pela Contratante

As máquinas e equipamentos pesados necessários ao cumprimento do projeto, serão fornecidos pela Contratada. Estes equipamentos não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da Contratante. Nestes termos obriga-se a Contratada a retirar do local, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, todo o equipamento e mão de obra julgados pelo Contratante como inadequados, inservíveis, impróprios ou inconvenientes.

A contratada deverá fornecer máquina e equipamentos pesados quando requisitado previamente dentro de um período de 72 horas a partir desta solicitação feita por qualquer meio de comunicação informado pela contratada do profissional responsável. Bem como a substituição do equipamento ou veículo que esteja em operação prestando serviço a contratante o mesmo deverá ser substituído em 48 horas.

A contratada deverá informar o endereço, telefone (whatsapp) e e-mail de um profissional responsável onde este sempre esteja disponível para contato com a contratante para receber as ordens de serviço e programação de logística dos equipamentos e veículos, para o pronto atendimento dentro do prazo estabelecido neste contrato.

Qualquer trabalho parcial ou totalmente imperfeito, impugnado pelo Contratante, será imediatamente refeito pela Contratada, correndo o ônus exclusivamente à conta da Contratada.

Todos os equipamentos, veículos, EPI's e ferramentas necessários à completa e total execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada.

Todo o licenciamentos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratante quando público, ou beneficiário, para controle e transparência dos serviços realizados para atender qualquer órgão de fiscalização seja ele de controle interno ou controle externo.

Descrição dos serviços realizados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN
1 - CATEGORIA 19 - ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL			
1.01.01		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.02		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora improdutiva)	
1.01.03		Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.04		Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora improdutiva)	
1.01.05		Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.06		Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora improdutiva)	
1.01.07		Custo horário corrido de utilização de equipamentos hidrojet o conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Custo horário corrido de utilização de equipamentos hidrojet o conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.08		Custo horário corrido de utilização de equipamentos hidrojet o conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Custo horário corrido de utilização de equipamentos hidrojet o conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, inclusive operador (hora improdutiva)	
1.01.09		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, capacidade da caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável (hora produtiva)	h
		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, capacidade da caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável (hora produtiva)	
1.01.10		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, capacidade da caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável (hora improdutiva)	h
		Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, capacidade da caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável (hora improdutiva)	
1.01.11		Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.12		Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador (hora improdutiva)	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN
1.01.13		Aluguel de Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico: 17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatras/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80□/min, peso próprio com sapatras: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora produtiva)	h
		Aluguel de Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico: 17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatras/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80□/min, peso próprio com sapatras: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora produtiva)	
1.01.14		Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico: 17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatras/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80□/min, peso próprio com sapatras: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora improdutiva)	h
		Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30txm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 21m, alcance máximo vertical hidráulico: 17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatras/máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80□/min, peso próprio com sapatras: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora improdutiva)	
1.01.15		Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora produtiva)	h
		Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora produtiva)	
1.01.16		Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora improdutiva)	h
		Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora improdutiva)	
1.01.17		Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora produtiva)	h
		Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora produtiva)	
1.01.18		Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora improdutiva)	h
		Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora improdutiva)	
1.01.19		Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h
		Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	
1.01.20		Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h
		Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	
1.01.21		Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	0
		Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	
1.01.22		Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	0
		Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	
1.01.23		Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora produtiva)	0
		Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora produtiva)	
1.01.24		Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora improdutiva)	0
		Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista (hora improdutiva)	
1.01.25		Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora produtiva)	0
		Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora produtiva)	
1.01.26		Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora improdutiva)	0
		Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora improdutiva)	

ANEXO II- C
BDI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ.		DATA : 11/2023
Obra:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERV. PÚBLICOS.	
Local:	Município de Guapimirim	
Prazo do Serviço :	12 meses	

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	0,11
X.2 - Seguro e Garantia	0,00
X.3 - Seguro contra Riscos	0,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	0,11
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,00
Y =	0,00
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,21
Z =	3,21
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	2,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - CPRB	4,50
I =	10,15
B D I - Benefício e Despesas Indiretas (COM DESONERAÇÃO)	

$B D I = \frac{((1+(AC+R+S+G)) (1+DF) (1+L) -1) \times 100}{(1 - I)}$	← Fórmula do BDI
---	------------------

- AC:** Administração Central;
S: Taxa Relacionada a Seguros;
R: Riscos e imprevistos que pode acontecer;
G: Garantias exigidas sobre o Empreendimento definadas em edital;
DF: Taxa relacionada com despesas finceiras;
L: Remuneração bruta;
I: taxa referente aos tribustos que recaem sobre o preço (Pis, Cofins, ISS, CPRB).

B.D.I → 15,00%

ANEXO II- D

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMORIAL DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Obra: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTRODUÇÃO

Para efeito de cálculo utilizaremos o valor CP- Locação Produtivo, correspondente ao período de funcionamento efetivo, "nos itens descritos correspondente ao décimo algarismo, representado pela letra C" e o CI- Locação Improdutivo com o motor parado, "nos itens descritos correspondente ao nono algarismo, representado pela letra E".

Será requisitado (locação) sempre a máquina ou equipamento pesado sem determinações mínimas de funcionamento diário sendo aplicado para efeito de medição as horas utilizadas para atender o serviço e não a estimativa feita neste memorial, procedendo com a carga horária real do equipamento locado afim de atender o princípio da economicidade, sendo estabelecido caso a caso e ficará a cargo da contratante e contratada sua fiscalização, onde a mesa passa a ser contabilizada como hora improdutivo durante os deslocamentos do pátio ao serviço e vice versa ou de serviço para serviço bem como horários de almoço e medidos apenas como horas produtivas as horas em execução dos serviços, sendo horas para manutenção ou paralisadas após a jornada de trabalho não contabilizadas de nenhuma forma, horas utilizadas a mais que a jornada diária prevista não serem acrescidas de valores adicionais sendo as mesmas contabilizadas normalmente, as despesas de transporte dos equipamentos da sede da contratada até o ponto base de operação "pátio da Secretaria de Obras" estabelecido este pela contratante será da contratada, o transporte para o local do serviço ficará por conta da contratante. Também poderá a contratante requisitar a contratada mais de um equipamento no mesmo período devido a necessidade da demanda dos serviços.

Será estimado o total de equipamentos conforme memória de cálculo abaixo com seus respectivos motoristas ou operadores, durante o período de 01 de abril 2024 a 31 de março de 2025.

A utilização destas máquinas e equipamentos pesados abrange todo o território municipal de Guapimirim - RJ, com ressalvas para utilização de fora dos limites territoriais de Guapimirim, com ordem explícitas do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, como exemplo: compras ou ganhos de materiais "aterro, fresagem asfáltica, paralelos, filete de pedras, etc" afim de atuar no princípio da economicidade.

Caso o equipamento quebre ou precise de manutenção : exemplo " furou pneu" a marcação das horas serão interrompidas e não serão pagas as horas posteriores ao ocorrido, até que o problema seja sanado.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN
1- CATEGORIA - 19			
EM PESQUISA COM BASE NO PERÍODO DE 01/10/2024 À 30/09/2025 FORAM ENCONTRADOS 365 DIAS e 248 DIAS ÚTEIS - 16 DIAS = 232 DIAS ÚTEIS			
15/11/2024, 25/12/2024, 01/01/2025, 04/03/2025, 18/04/2025, 21/04/2025, 01/05/2025 e 19/06/2025 Feriados Nacionais já descontados nos Dias Úteis = 8			
20/11/2024 e 23/04/2025 Feriados Estaduais incidentes nos dias úteis de Guapimirim = 2			
25/11/2024 e 15/08/2025 Feriado Municipal incidente no dia útil de Santo Antônio de Pádua = 2			
24/12/2024, 31/01/2024, 08/03/2025 e 10/04/2025 Pontos Facultativos Municipais de Guapimirim= 4			
CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS NO PÉRIODO DE CONTRATO DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 À 30 DE SETEMBRO DE 2025. ESTIMANDO DOIS DIA DE MANUTENÇÃO PARA CADA VEÍCULO POR MÊS.			

ESTIMAMOS TAMBÉM PARA O DIA TRABALHADO A JORNADA DE 9 HORAS SENDO, 1 HORA DE ALMOÇO E 1 HORAS IMPRODUTIVAS DE TEMPO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO E CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS COMO HORAS IMPRODUTIVAS E 6 HORAS COMO HORAS PRODUTIVAS PARA CADA MÁQUINA E SALVO CONTINUAÇÕES DO MESMO SERVIÇO NO MESMO LOCAL QUE PASSARIAM PARA 7 HORAS PRODUTIVAS E 2 HORAS IMPRODUTIVAS, PREVENDO DIAS COM HORAS "EXTRAS", CONSIDERAREMOS PARA EFEITO DE CÁLCULO UMA CARGA HORÁRIA MÉDIA PARA CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS IMPRODUTIVAS E 7 HORAS PRODUTIVAS PARA QUE EXISTA SALDO PARA CADA CASO NO QUANTITATIVO DE DIAS.

SENDO QUE QUALQUER VEÍCULO, APESAR DA ESTIMATIVA, CASO NECESSÁRIO E COM POSSIBILIDADE DE USO, ESTE PODE SER REQUIZITADO UMA OU MAIS UNIDADES DESDE QUE EXISTA SALDO NO QUANTITATIVO CONTRATADO PORTANTO PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER MOMENTO NO PERÍODO DESSE CONTRATO (01/04/2024 A 31/03/2025) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, SENDO A REQUISIÇÃO ANTES ANALIZADA JUNTO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA QUANDO A MESMA EXEDER O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A REQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER FEITA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CADA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTES CERTAME.

SERÁ UTILIZADO UM PERCENTUAL NO PERÍODO EM ALGUNS ITENS PARA EXEMPLIFICAR A FLEXIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DESSES ITENS, PODENDO TER A CONTRATAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA OU ATÉ MESMO ZERADA DURANTE O MÊS/ANO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA. EXEMPLO: PODE 1.01.01 OCORRER A CONTRATAÇÃO DO QUANTITATIVO DE 03 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 172CV POR MÊS, E PODE TER PERÍODO SEM NENHUMA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, QUE CASO FOSSE HOMOGÊNIO ESTE ITEM REPRESENTARIA 3 CAMINHÕES DURANTE TODO O PERÍODO.

1 - CATEGORIA 19 - ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL			
1.01.01	19.005.0010-C	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva)	h
3 (ESCAVADEIRA) x (248 DIAS ÚTEIS - 16 FERIADOS) X 7 horas produtivas = 4.872,00 h			
			TOTAL DO ITEM = 4.872,00
1.01.02	19.005.0010-E	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23t, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora improdutivo)	h
3 (ESCAVADEIRA) x (248 DIAS ÚTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improdutivas = 1.392,00 h			
			TOTAL DO ITEM = 1.392,00
1.01.03	19.005.0012-C	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora produtiva)	h
3 (MOTONIVELADORA) x (248 DIAS ÚTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 4.872,00 h			
			TOTAL DO ITEM = 4.872,00
1.01.04	19.005.0012-E	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, 18t, inclusive operador (hora improdutivo)	h

3 (MOTONIVELADORA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improditivas = 1.392,00 h			TOTAL DO ITEM =	1.392,00
1.01.05	19.005.0028-C	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em rono de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva)	h	
12 (RETRO-ESCAVADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improditivas = 19.488,00 h			TOTAL DO ITEM =	19.488,00
1.01.06	19.005.0028-E	Retro-escavadeira/Carregadeira, motor diesel em rono de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora improditiva)	h	
12 (RETRO-ESCAVADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improditivas = 5.568,00 h			TOTAL DO ITEM =	5.568,00
1.01.07	19.010.0040-C	Custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojat o conjugado com succao atraves de vacuo,compressor acionado por tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8",esta atraves de braco rotativo,tanque de ar, inclusive operador (hora produtiva)	h	
2 (HIDROJATO) x (248 DIAS UTEIS - 16 FERIADOS) X 7 horas produtivas = 3.248,00 h			TOTAL DO ITEM =	3.248,00
1.01.08	19.010.0040-E	Custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojat o conjugado com succao atraves de vacuo,compressor acionado por tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8",esta atraves de braco rotativo,tanque de ar, inclusive operador (hora improditiva)	h	
2 (HIDROJATO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS FERIADOS) X 2 horas improditivas = 928,00 h			TOTAL DO ITEM =	928,00
1.01.09	19.005.0008-C	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora produtiva)	h	
2 (ESCAVADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 3.248,00 h			TOTAL DO ITEM =	3.248,00
1.01.10	19.005.0008-E	Escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, cacamba com capacidade aproximada de 0,78m3, profundidade de escavacao maxima de 6,60m, com 3 bracos articulados, braco intermediario a justav (hora improditiva)	h	
2 (ESCAVADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improditivas = 928,00 h			TOTAL DO ITEM =	928,00
1.01.11	19.006.0004-C	Rolo elastico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador (hora produtiva)	h	
2 (ROLO)x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADO) X 7 horas produtivas = 3.248,00 h			TOTAL DO ITEM =	3.248,00
1.01.12	19.004.0004-E	Rolo elastico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador(hora improditiva)	h	
2 (ROLO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas improditivas = 928,00 h			TOTAL DO ITEM =	928,00
1.01.13	19.004.0056-C	Aluguel de Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30bxm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 2,1m, alcance máximo vertical hidráulico:17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas:máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80l/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora produtiva)	h	
4 (GUINDASTE) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 6.496,00 h			TOTAL DO ITEM =	6.496,00
1.01.14	19.004.0056-E	Guindaste articulado, sobre caminhão diesel, (inclusive este), momento máximo de elevação: 30bxm, capacidade máxima de elevação: 8,5t a 3,4m; alcance máximo horizontal hidráulico: 14,3m, alcance máximo horizontal manual: 2,1m, alcance máximo vertical hidráulico:17,6m, alcance máximo vertical manual: 24,2m, alcance máximo de giro: 400°, torque de giro: 3,8km, abertura das sapatas:máxima: 6m, espaço de montagem: 0,87m, largura em posição de transporte: 2,5m, pressão de trabalho: 300kg/cm², vazão recomendada da bomba: 55 a 80l/min, peso próprio com sapatas: 3.130kg, inclusive operador e auxiliar (hora improditiva)	h	
4 (GUIDASTE) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 1.856,00 h			TOTAL DO ITEM =	1.856,00
1.01.15	19.005.0034-C	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora produtiva)	h	
2 (MINI CARREGADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 3.248,00 h			TOTAL DO ITEM =	3.248,00
1.01.16	19.005.0034-E	Mini pa carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador (hora improditiva)	h	
2 (MINI CARREGADEIRA) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 928,00 h			TOTAL DO ITEM =	928,00
1.01.17	19.004.0021-C	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora produtiva)	h	
4 (CAMINHÃO TANQUE 10.000 LITROS) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 6.496,00 h			TOTAL DO ITEM =	6.496,00
1.01.18	19.004.0021-E	Caminhão Tanque com capacidade 10.000 litros, inclusive Motorista. (hora improditiva)	h	

4 (CAMINHÃO TANQUE 10.000 LITROS) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 1.856,00 h			
TOTAL DO ITEM =			1.856,00
1.01.19	19.004.0016-C	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h
10 (CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO MÉDIO-PESADO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 16.240,00 h			
TOTAL DO ITEM =			16.240,00
1.01.20	19.004.0013-C	Caminhão basculante, tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h
10(CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO MÉDIO-PESADO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 4.640,00 h			
TOTAL DO ITEM =			4.640,00
1.01.21	19.004.0013-C	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora produtiva)	h
09 (CAMINHÃO BASCULANTE, TOCO, CAP 7M3) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 14.616,00 h			
TOTAL DO ITEM =			14.616,00
1.01.22	19.004.0013-E	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista (hora improdutiva)	h
09(CAMINHÃO BASCULANTE, TOCO, CAP 7M3) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 4.176,00 h			
TOTAL DO ITEM =			4.176,00
1.01.23	19.004.0030-C	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusivemotorista (hora produtiva)	h
02 (CARRETA TRANSP PESADO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 3.248,00 h			
TOTAL DO ITEM =			3.248,00
1.01.24	19.004.0030-E	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusivemotorista (hora improdutiva)	h
02(CARRETA TRANSP PESADO) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 928,00 h			
TOTAL DO ITEM =			928,00
1.01.25	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora produtiva)	h
03 (CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TOPO, CAP 7,5T) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 7 horas produtivas = 4.872,00 h			
TOTAL DO ITEM =			4.872,00
1.01.26	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista(hora improdutiva)	h
03(CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TOCO, CAP 7,5T) x (248 DIAS UTEIS - 16 DIAS DE FERIADOS) X 2 horas produtivas = 1.392,00 h			
TOTAL DO ITEM =			1.392,00

ANEXO II-E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra:
CNPJ:

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 - CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS - LOTE - 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												
					MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		ACUM. %
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %							
1	CUSTO TOTAL DO ALUGUEL	R\$31.386.909,56	100,00%		8,33%	8,33%	8,33%	16,66%	8,34%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,66%	8,34%	50,00%	
TOTAL	%	31.386.909,56	100,00%		8,33%	8,33%	8,33%	16,66%	8,34%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,66%	8,34%	50,00%	
TOTAL	R\$	R\$31.386.909,56			2.614.529,57	2.614.529,57	2.617.668,26	2.614.529,57	2.614.529,57	2.614.529,57	2.614.529,57	2.617.668,26					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												
					MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		ACUM. %
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %							
1	CUSTO TOTAL DO ALUGUEL	R\$31.386.909,56	100,00%		8,33%	58,33%	8,33%	66,66%	8,34%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,66%	8,34%	100,00%	
TOTAL	%	31.386.909,56	100,00%		8,33%	58,33%	8,33%	66,66%	8,34%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,66%	8,34%	100,00%	
TOTAL	R\$	R\$31.386.909,56			2.614.529,57	2.614.529,57	2.617.668,26	2.614.529,57	2.614.529,57	2.614.529,57	2.614.529,57	2.617.668,26					

DATA _____

Responsável Técnico - CREA _____

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025**, cujo objeto é **locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.

ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9807/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura senhor(a) **Fábio Rangel Maceira**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 9807/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº

14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais, a serem informados pela secretaria requisitante, nos dias úteis, das 8h às 17h.

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

3.2 O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 143

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicas:

Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 887

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 não produzir os resultados acordados,

7.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 O prazo para a liquidação da despesa, são de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme art. 7º, inciso I da IN 77/2022.

7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata;

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18 Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa (art. 7º, inciso II da IN 77/2022).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

7.20 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade

administrativa e subdividida em categorias de contratos, conforme previsto no art.4º da IN 77/2022.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

- 8.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.2.9** fraudar a licitação
- 8.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 8.3.1** advertência;
- 8.3.2** multa;
- 8.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- 8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 8.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.13 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.18 Quanto aos funcionários alocados:

a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

c) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.19 Quantos as máquinas:

- a) A Contratada deverá manter até o término do contrato, seguro para o veículo locado, abrangendo: cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), no valor de mercado; cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados, inclusive contra terceiros pelos veículos segurados e cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos segurados).
- b) A Contratada efetuará o controle de utilização mensal do veículo, observando os seguintes itens: período de atendimento, quilometragem, ocorrências registradas etc, em formulários específicos.
- c) O abastecimento do veículo locado será de responsabilidade da contratada, que ao receber os locais designados pela contratante por escrito, deverá manter os referidos veículos abastecidos de combustível.
- d) O veículo deverá ser mantido limpo, lavado interna e externamente preferencialmente de forma ecológica e sustentável.

e) A frota poderá ser renovada e atualizada tecnologicamente a cada 02 (dois) anos de uso ou quando atingir os 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.11 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais de contrato que serão designados por portaria.

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante;

13.2 No caso de subcontratação, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para os contratantes nenhuma exceção, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

13.3 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

13.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante;

13.5 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços expressamente permitidos, a parte CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

_____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 9807/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

Processo Administrativo nº 9807/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, senhor (a) Fábio Rangel Maceira, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9807/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista**,

devidamente habilitado e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº xxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025**, cujo objeto é locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9807/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao processo administrativo nº 9807/2024, que tem como objeto locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os

Processo:9807/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa
--